



DECRETO Nº 1277/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, ART. 2º, DO  
DECRETO Nº1264/2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO  
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 1º, art.. 2º, do Decreto nº1264/2020, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º,...

(...)

§ 1º - Será mantido o horário de expediente normal de trabalho nas repartições públicas municipais consideradas não essenciais, inclusive com atendimento presencial ao público da forma tradicional realizada.

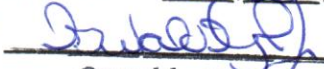
**Art. 2º.** Ficam asseguradas as demais disposições constantes do Decreto nº1264, de 24 de março de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de maio de 2020.

  
**Adelcio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**

Documento Publicado na Secretaria  
Administrativa da Câmara Municipal  
de Fernão em 12/05/2020

  
**Oswaldo Gutierrez Junior**  
Diretor Legislativo  
RG. nº 22.933.151-8 SSP/SP

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.